



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — MONTE ALEGRE DE MINAS — MG

L E I Nº 1.642

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar
e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas,
por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono
a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura - como 'preconiza a Lei nº 1.566/91 - do crédito suplementar no valor de Cr\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros), à seguinte dotação orçamentária:

20.05 - 03080332.018 / 4.3.5.1 35.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizada a utilização dos recursos definidos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,

03 DE NOVEMBRO DE 1.992.

Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária